



GOVERNO MUNICIPAL DE
TURURU
Construindo um Novo Tururu



AUTORIZA O DE DISPENSA N  08.001/2025 - DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N  00010.20250107/0001-86

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contrata o direta de licita o, que foi devidamente justificado, tanto pela raz o da escolha do fornecedor/prestador de servi os, quanto pela justificativa dos pre os, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilita o e qualifica o m nima necess ria para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

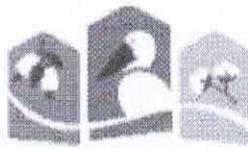
CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comiss o de Contrata o que prev  que a Dispensa de Licita o est  em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, para contrata o que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros servi os e compras,

CONSIDERANDO que o processo de contrata o direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75,   3  da Lei n  14.133/2021, o qual enfatiza a import ncia de transpar ncia e competitividade atrav s da publica o de avisos em s tio eletr nico oficial do  rg o, visando atrair propostas competitivas mesmo em cen rios de limitada competi o;

CONSIDERANDO que a sele o do fornecedor foi realizada com base numa an lise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administra o p blica, cumprindo os princ pios de economicidade, efici ncia e adequa o  s necessidades do  rg o, conforme demonstrado pelas justifica es robustas e documenta o completa apresentadas no processo;

CONSIDERANDO que, embora tenham sido recebidas propostas adicionais, o processo de sele o manteve sua integridade e objetividade, garantindo que todas as etapas foram conduzidas com transpar ncia e que a oferta selecionada estava em alinhamento com os pre os de mercado e os interesses p blicos;

CONSIDERANDO que a adjudica o e homologa o do contrato est o de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei n  14.133/2021, que exige a autoriza o da autoridade competente para a conclus o do processo de contrata o;



GOVERNO MUNICIPAL DE
TURURU
Construindo um Novo Tururu



AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 08.001/2025 - DL, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: Aquisição de Material Permanente para a manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo

PROPONENTE: MART CELL EQUIP DE TELEFONIA LTDA - ME

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 3.730,00 (três mil, setecentos e trinta reais)

Diante do exposto, o(a) ORDENADOR(A) DE DESPESAS, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, .

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Tururu/CE, 18 de fevereiro de 2025

Brenna Kelly Lima Alves
Secretaria de Cultura e Turismo
CPF: 611.594.880-55

Brenna Kelly Lima Alves
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 08.001/2025 - DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250107/0001-86

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

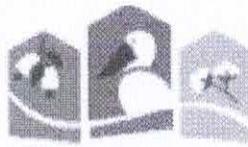
CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras,

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição;

CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo;

CONSIDERANDO que, embora tenham sido recebidas propostas adicionais, o processo de seleção manteve sua integridade e objetividade, garantindo que todas as etapas foram conduzidas com transparência e que a oferta selecionada estava em alinhamento com os preços de mercado e os interesses públicos;

CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação;



GOVERNO MUNICIPAL DE
TURURU
Construindo um Novo Tururu



AUTORIZO a Dispensa de Licita o n  08.001/2025 - DL, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: Aquisi o de Material Permanente para a manuten o da Secretaria de Cultura e Turismo

PROPONENTE: DISTRIBUIDORA MARTINS LTDA

PRAZO DE VIG NCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 4.737,00 (quatro mil, setecentos e trinta e sete reais)

Diante do exposto, o(a) ORDENADOR(A) DE DESPESAS, RATIFICA a DISPENSA DE LICITA O, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei n  14.133/2021, .

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido   disposi o do p blico em s tio eletr nico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, par grafo  nico da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Tururu/CE, 18 de fevereiro de 2025

Brenna Kelly Lima Alves
Secretaria de Cultura e Turismo
CNPJ: 611.594.835-53

Brenna Kelly Lima Alves
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



GOVERNO MUNICIPAL DE
TURURU
Construindo um Novo Tururu



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 08.001/2025 - DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250107/0001-86

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras,

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição;

CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo;

CONSIDERANDO que, embora tenham sido recebidas propostas adicionais, o processo de seleção manteve sua integridade e objetividade, garantindo que todas as etapas foram conduzidas com transparência e que a oferta selecionada estava em alinhamento com os preços de mercado e os interesses públicos;

CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação;



GOVERNO MUNICIPAL DE
TURURU
Construindo um Novo Tururu



AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 08.001/2025 - DL, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: Aquisição de Material Permanente para a manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo

PROPONENTE: J.V.P. SILVA SERVICOS E COMERCIO LTDA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 12.550,00 (doze mil, quinhentos e cinquenta reais)

Diante do exposto, o(a) ORDENADOR(A) DE DESPESAS, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, .

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Tururu/CE, 18 de fevereiro de 2025

Brenna Kelly Lima Alves
Secretaria de Cultura e Turismo
CPF: 611.592.883-55

Brenna Kelly Lima Alves
ORDENADOR(A) DE DESPESAS